



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3041/2017**

Autor do Projeto:  
Vereador Joceir Cabral de Melo

**SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES. 11/09/2017**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM O "JUNHO  
VERMELHO", NO MÊS DEDICADO A  
REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA  
CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE  
SANGUE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido no Município de Itapemirim que o mês de junho seja designado como "Junho Vermelho", dedicado a realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue.

**§ 1º** O símbolo da campanha e ações previstas na presente lei, será representado por um "laço vermelho", permitindo que os órgãos públicos e particulares participem da divulgação, decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

**§ 2º** No decorrer do mês de junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

**§ 3º** O encerramento será no último dia do mês de junho.

**Art. 2º.** São objetivos da campanha "Junho Vermelho":

I. esclarecer a sociedade de Itapemirim sobre a importância da doação de sangue em nosso Município.

II. aumentar significativamente a quantidade de doadores, afim de contribuir para a ampliação de bancos de sangue nos hospitais e clínicas, expandindo com isto a chance de mais vidas serem salvas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 27 de setembro de 2017.

*Fábio dos Santos Pereira*  
**Fábio dos Santos Pereira**

Vereador-Presidente

Biênio 2017/2018

